

EDITAL Nº 002/2019

Estabelece critérios para inscrição e seleção de estudantes de graduação, candidatas a auxílio de estudo, concedidas pelo Programa Bolsa Santander Graduação para 2019/2.

A Sociedade Avantis de Ensino e Escola de Aviação Civil S.A., pessoa jurídica de direito privado, mantenedora do Centro Universitário Avantis - UNIAVAN, com sede na Avenida Marginal Leste, nº 3.600, Bairro dos Estados, Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 04.204.407.0001-91, com base no convênio para a viabilização do Programa Santander Universidades, RESOLVE tornar público o presente Edital que estabelece os critérios de inscrição e seleção para obtenção do auxílio através do Santander Bolsa Graduação, para estudantes regularmente matriculados nos Cursos de Graduação desta Instituição, que possuam as seguintes condições:

1. Estejam regularmente matriculados em um Curso Superior do Centro Universitário Avantis - UNIAVAN;
2. Possuir protocolo de inscrição junto ao Santander;
3. Abrir uma conta no Santander ou possuir uma conta ativa no mesmo há pelo menos 89 dias;
4. Apresentem baixa condição econômica;
5. Não tenham nenhum outro tipo de auxílio financeiro público para estudar;

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar 02 (Dois) candidatos para o Programa de Bolsas Santander Graduação destinado aos alunos de graduação regularmente matriculados no do Centro Universitário Avantis - UNIAVAN no segundo semestre de 2019.

2. DO NÚMERO DE BOLSAS

2.1. Serão concedidas 02 (Duas) bolsas-auxílio no valor de R\$300,00 (Trezentos Reais) mensais cada, durante o período de 12 (doze) meses ininterruptos, por meio do Programa de Bolsas Santander Graduação.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1. O candidato deverá ler, na íntegra, o presente edital e preencher o sua **Inscrição através de u... formulário, obrigatoriamente** pelo aplicativo Santander Universitário ou no site <http://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas>.

3.2. As informações cadastradas no aplicativo ou site do Santander deverão ser compatíveis com a realidade familiar do acadêmico solicitante. A omissão de informações referentes ao grupo familiar resultará na desclassificação.

3.3. As inscrições estarão abertas no período de 23/04/2019 até 08/09/2019 as 23horas e 59 minutos, horário de Brasília-DF.

4. ETAPAS DE SELEÇÃO

4.1. INSCRIÇÃO:

a) Ser aluno regularmente matriculados em um Curso Superior do Centro Universitário Avantis - UNIAVAN em 2019/2 – Consta como regularmente matriculado o acadêmico que atender as condições do Contrato Educacional;

- b) Ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo 5º do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002);
- c) Ser residente e domiciliado no território nacional;
- d) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- e) Ser maior de 18 (dezoito) anos;
- f) Possuir vínculo acadêmico durante todo o período de realização do Programa Santander Graduação, em qualquer curso superior do Centro Universitário Avantis - UNIAVAN, exceto calouros em 2019/2 e formandos em 2019/2;
- g) Possuir média escolar igual ou superior a 7,0 (sete) em 2019/1 – somente serão consideradas as notas das disciplinas cursadas exclusivamente do Centro Universitário Avantis - UNIAVAN;
- h) Possuir renda *per capita* de até 03 (três) salários mínimos;
- i) Abrir uma conta no Santander ou possuir uma conta ativa no mesmo há pelo menos 89 dias;
- j) Apresentar baixa condição econômica;
- k) Não possuir outra bolsa de estudo oriunda de recursos no Centro Universitário Avantis - UNIAVAN ou de órgãos públicos;
- l) Não possuir vínculo ou envolvimento na gestão, organização e desenvolvimento do presente programa, tanto por parte do Santander, incluindo seus Diretores e Colaboradores, bem como por parte da Faculdade Avantis, estendendo a regra aos seus cônjuges e parentes até o segundo grau, sob pena de desclassificação e de responsabilização nos termos da Lei;
- m) Não ter participado do Programa de Bolsas Santander Graduação em edições anteriores;
- n) Não possuir débitos com o Centro Universitário Avantis - UNIAVAN.

4.2. ENTREVISTA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

Os candidatos que preencheram o formulário de inscrição conforme o item 4.1 deste Edital deverão comparecer ao Financeiro Acadêmico no período de 17/10/2019 a 18/10/2019 no horário das 9h às 18h, apresentando todos os documentos que consta em anexo deste Edital, após esta data, sendo que estará automaticamente desclassificado o candidato que não comparecer a/ou entregar a documento incompleta. Estarão automaticamente eliminados, a qualquer tempo, do processo de seleção os candidatos que perderem vínculo com o Centro Universitário Avantis - UNIAVAN.

OBS: Não serão aceitos documentos entregues em data posterior ao período estipulado no cronograma.

4.3. PRÉ-CLASSIFICAÇÃO

A lista com os candidatos pré-classificados estará disponível no dia 17/10/2019, no site do Centro Universitário Avantis - UNIAVAN, mural do Financeiro Acadêmico e da Secretaria Acadêmica. É de exclusiva responsabilidade do candidato consultar os dados.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. A seleção se dará por meio de análise da documentação apresentada, sendo classificados 02 (Dois) candidatos que obtenham maior média geral entre todos os candidatos inscritos.

5.2. O cálculo da Média Geral é o somatório de: (média da disciplina / número de disciplinas cursadas em 2018/1).

5.3. Em caso de empate, o critério utilizado será a menor renda familiar *per capita*.

5.4. O Centro Universitário Avantis - UNIAVAN deverá apresentar uma quantidade mínima de 05 (cinco) inscritos para cada bolsa concedida pelo Santander. Caso não apresente a quantidade mínima prevista, a bolsa não será concedida pelo Santander.

5.5. A não entrega completa da documentação solicitada no item 2 deste edital acarretará na automática desclassificação do candidato.

5.6. O não comparecimento do candidato à entrevista na data determinada em Edital, pela Equipe Técnica implicará na sua desclassificação.

5.7. Caracterizam-se como motivos suficientes para exclusão dos acadêmicos inscritos e sua consequente desclassificação, a ocorrência de qualquer das seguintes situações:

- a) Apresentar a documentação incompleta.
- b) Possuir auxílio financeiro, com recursos públicos para custear seus estudos, convênio de bolsas e outros.
- c) Não entregar documentos comprobatórios, conforme estipulado no Edital item 2.
- d) Falta de veracidade nas informações.
- e) Apresentar incoerência entre os dados informados e os documentos apresentados.

6. ENTREGA DO TERMO DE ADESÃO

Os candidatos pré-classificados deverão entregar no Financeiro Acadêmico no dia 25/10/2019, no horário das 9h às 12h, o Termo de Adesão que será disponibilizado no Edital que divulga os pré-selecionados, devidamente assinado e preenchido e assinado. O Termo de Adesão não será aceito após esta data, sendo que será automaticamente desclassificado o candidato que não comparecer e/ou não entregar o Termo de Adesão.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A divulgação dos candidatos classificados estará disponível no dia 29/10/2019, no site da Faculdade Avantis, no mural do Financeiro Acadêmico e da Secretaria Acadêmica. É de exclusiva responsabilidade do candidato consultar os dados.

8. CRONOGRAMA

8.1. O processo de seleção dos inscritos para Bolsa Santander Graduação, para o segundo semestre de 2018 obedecerá o seguinte cronograma:

ATIVIDADE	PRAZO	OBSERVAÇÃO
Período Inscrição	De 23/04/2019 a 08/09/2019	Pelo site: http://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas .
Entrega dos Documentos pelos Alunos	De 17/10/2019 a 18/10/2019	Entregar os documentos para o entrevistador, na data e horário estabelecido para entrevista no Financeiro da Faculdade Avantis
Divulgação dos pré-classificados	17/10/2019	Pelo site: www.avantis.edu.br e mural da Secretaria Acadêmica.
Entrega do Termos de Adesão (Somente candidatos pré-selecionados)	25/10/2019	No Financeiro Acadêmico
Edital com nome dos selecionados	29/10/2019	Pelo site: www.avantis.edu.br e mural da Secretaria Acadêmica.

OBS: O pagamento para os bolsistas selecionados será realizado após 30 (trinta) dias da aprovação do Termo de Indicação pelo Santander.

9. DO BENEFÍCIO

9.1. O valor correspondente ao benefício será repassado pelo Santander ao beneficiário, que deverá possuir conta corrente ativa no Santander, preferencialmente na modalidade "universitária".

9.2. O pagamento será realizado diretamente pelo Santander. Portanto, o Centro Universitário Avantis - UNIAVAN não se responsabilizará por eventuais atrasos/falhas ou problemas de qualquer ordem no pagamento/repasse do banco beneficiário.

10. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

10.1. O benefício será cancelado em caso de:

- a) Na eventualidade de abandono do curso relativo ao Programa de Bolsas Santander Graduação;
- b) Falecimento;
- c) Trancamento de matrícula ou qualquer outro fato que desenquadre o participante dos requisitos estabelecidos neste Edital;
- d) Transferência interna de curso;
- e) Transferência para outra Instituição de Ensino Superior;
- f) Não renovação de matrícula nos semestres posteriores;
- g) Ter reprovado em mais de uma disciplina no semestre anterior.
- h) Ter frequência acadêmica abaixo de 75%.

OBS: NÃO será permitida, sob nenhuma hipótese, a substituição do bolsista desistente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Financeira Acadêmica e Direção Administrativa Financeira da Faculdade Avantis.

11.2. O Programa de Bolsas Santander Graduação não é cumulativo com outros Descontos, Bolsas ou Programa Estude Fácil - PEF.

11.3. O candidato ao se inscrever neste processo de seleção declara estar ciente e de acordo com as disposições do presente Edital, bem como dos Princípios Gerais do programa de Bolsas Santander Graduação para alunos de graduação.

11.4. O Programa poderá ser alterado ou encerrado a qualquer momento, mediante comunicação prévia via correio eletrônico ou carta nos endereços constantes nos preâmbulos dos convênios ou quaisquer outros meios de comunicação.

11.5. Das disposições deste Edital não caberá a qualquer tipo de Recurso.

11.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Balneário Camboriú, 26 de junho de 2019.

Mohamad Hussein Abou Wadi
Presidente



Anexo I

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

1. Comprovante de inscrição no site do Santander;
2. Extrato bancário da conta Santander comprovando a movimentação bancária nos últimos 89 (oitenta e nove) dias;
3. Documentos obrigatórios para o **CANDIDATO** e **TODOS** os membros do grupo familiar com **IDADE** igual ou superior a 18 anos. Estes documentos deverão ser **cópias simples**.
 - a. Carteira de Identidade;
 - b. CPF;
 - c. Comprovante de residência OU equivalente como: contrato de aluguel, moradia cedida, declaração de divisão de aluguel com assinaturas dos membros que compõem essa divisão;
 - d. Certidão de Casamento OU Comprovante de união Estável OU Comprovante de separação ou divórcio E/OU certidão de óbito;
 - e. Carteira Profissional (Cópia das folhas de identificação, do último emprego e da próxima página em branco);
 - f. Comprovante de despesas com água, energia e telefone (fixo ou móvel). Apresentar uma fatura de cada.
 - g. Comprovante de despesas com moradia: condomínio, pagamento de aluguel ou prestação de imóvel próprio. Apresentar contrato e recibo mais recente;
 - h. Certificado de Registro e Licenciamento de veículo (carro, moto, etc.), se houver;
 - i. Declaração de Imposto de Renda completa (todas as folhas) de 2019 (ano calendário 2018), tanto pessoa física quanto jurídica (somente necessário para declarantes). Para quem não declara Imposto de renda, apresentar a impressão da consulta restituições IRPF obtida no site da Receita Federal:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
 - j. Comprovante de rendimentos (ver opções abaixo). Para membros do grupo familiar maiores de 18 anos que não exercem atividade remunerada (desempregados, do lar, aposentados com até 59 anos) estes deverão escrever de próprio punho uma declaração "que não exercem atividade remunerada" e a mesma deverá ser registrada em cartório pelo declarante;
4. Documento que comprove estar regularmente matriculado em Curso de Graduação do Centro Universitário Avantis - UNIAVAN no 2º semestre letivo do ano de 2019 (Retirado na Secretaria Acadêmica);
5. Boletim acadêmico do último semestre cursado que comprove não ter sido reprovado em mais de 01 (uma) disciplina (Retirado na Secretaria Acadêmica);
6. **São considerados comprovantes de rendimentos:**
 - a. **Empregados:** Carteira de trabalho atualizada; recibo de salário completo, holerite ou contracheque;
 - b. **Autônomos:**
Decore (expedido por profissional de contabilidade habilitado) ou no caso de renda informal, declaração firmada por duas testemunhas, registrada em cartório, com data atual, informando a renda mensal e atividade exercida. No caso de Pescador apresentar declaração de renda média mensal, emitida pelo sindicato da categoria. Para agricultor deverá informar 20% das notas de venda dos últimos seis meses.
 - c. **Micro e Pequenos Empresários:**
Cópia do contrato social e balanço financeiro da empresa.
Última Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.
Decore (expedido por profissional de contabilidade habilitado).
 - d. **Pensionistas e Aposentados:** Comprovante de recebimento da pensão ou aposentadoria ou extrato de pagamentos e benefícios (poderá ser extraído do site do INSS <http://www.previdenciasocial.gov.br>).
 - e. **Desempregados ou do lar:**
Cópia da baixa na Carteira Profissional.
Declaração emitida pela previdência comprovando que não possui vínculo empregatício e que não recebe benefício. Declaração de próprio punho, com data atual, que não exerce atividade remunerada, assinada por duas testemunhas.
 - f. **Renda Agregada:**
Em caso de renda agregada, apresentar declaração do doador informando o valor doado.
No caso de trabalhador informal, declaração com atividade exercida e renda média autenticado em cartório.